



## MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

### TERMO DE ADITAMENTO (PRIMEIRO) N.º 34/2021-SE AO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 07/2020-SE

Por este instrumento, as partes, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 46.523.239/0001-47, representado por **SÍLVIA DE ARAÚJO DONNINI**, Secretária de Educação, na forma do Decreto Municipal nº 20.312/2018, e alterações, doravante denominado apenas **MUNICÍPIO**, e, de outro, a entidade **OBRAS SOCIAIS SÃO PEDRO APÓSTOLO III**, com endereço sede na Rua Ana Maria, nº 123 - Taboão – São Bernardo do Campo/SP, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 43.322.189/0001-41 - matriz, e local de atendimento na Rua Dom Oscar Romero, nº 114 - Jardim das Orquídeas - São Bernardo do Campo/SP, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 43.322.189/0006-56 - filial, sem fins lucrativos, com personalidade jurídica, inscrita no 1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Bernardo do Campo, sob n.º 211995, neste ato representada por Adriano Pereira da Silva, portador do RG. nº [REDACTED] e do Cadastro de Pessoa Física nº [REDACTED], doravante designada simplesmente **ENTIDADE**, e, considerando a instrução constante do Processo Administrativo n.º SB.067969/2020-62, resolvem celebrar o presente termo de aditamento, nos termos das cláusulas a seguir especificadas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

**1.0** - Fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses consecutivos e contados de 1º de janeiro de 2021, o prazo de vigência do Termo de Colaboração nº 07/2020-SE, para a execução do Plano de Trabalho encartado nos autos do Processo Administrativo n.º SB.067969/2020-62.

**Parágrafo único.** A prorrogação de que trata esta cláusula tem por fundamento a cláusula décima terceira do Termo de Colaboração ora aditado.

#### CLÁUSULA SEGUNDA

**2.0** - As despesas com o presente aditamento estão estimadas em R\$ 784.664,73 (setecentos e oitenta e quatro mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e setenta e três centavos), e correrão por conta das dotações orçamentárias n.ºs 08.081.4.4.50.42.00.12.365.0003.1070.01 e 08.081.3.3.50.43.00.12.365.0003.2182.01, servindo para ocorrer com as despesas previstas no período de vigência do ajuste, conforme cronograma de desembolso constante do anexo VII do Plano de Trabalho.



## MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

### CLÁUSULA TERCEIRA

3.0 - A transferência dos valores objeto deste aditamento só será efetuada a favor da **ENTIDADE** se constatada a regularidade da prestação de contas dos valores recebidos anteriormente.

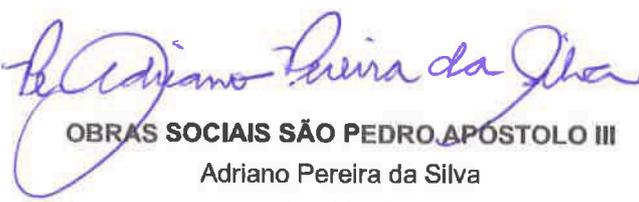
### CLÁUSULA QUARTA

4.0 - Ficam mantidas os demais termos e condições estabelecidas no Termo de Colaboração ora aditado, desde que não conflitantes com este instrumento que, para todos os efeitos e fins de direito, passa a integrar aquela avença.

E, por estarem as partes de comum acordo sobre as cláusulas, termos e condições do presente instrumento, firmam-no em 02 (duas) vias, na presença de 03 (três) testemunhas.

São Bernardo do Campo, em 26/01/2021

  
SÍLVIA DE ARAÚJO DONNINI  
Secretaria de Educação

  
OBRAS SOCIAIS SÃO PEDRO APOSTOLO III  
Adriano Pereira da Silva  
Presidente

Testemunhas:

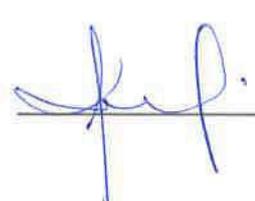
1

  
\_\_\_\_\_

2

  
\_\_\_\_\_

3

  
\_\_\_\_\_

2

